



PROCESSO:	712035-2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARLOS TAVARES ROLDÃO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	9694/2021

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Análise Técnica	1
3. Conclusão	1
APÊNDICE - A - aposentadoria	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico Simplificado visando apreciar de forma célere e dinâmica as concessões de benefícios previdenciários, por meio da validação dos dados estruturados enviados ao Sistema Aplic.

2. Análise Técnica

A análise técnica do cumprimento dos requisitos constitucionais da aposentadoria e da legalidade da planilha se encontram discriminadas no apêndice.

3. Conclusão

Assim sendo, em conformidade com o art. 139, da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator

- a) Registro do Ato 4.351/2021;
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 14.019,78.

Em Cuiabá-MT, 1 de Novembro de 2021.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - aposentadoria

APÊNDICE - A

aposentadoria



Processo:	712035/2021		
UG:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA		
Interessado:	MARLOS TAVARES ROLDAO		
Sexo (M/F):	M		
Cargo:	Segundo Tenente		
Forma de Ingresso:	Concurso Público		
Data de ingresso no Ente (independente do tipo de vínculo):	01/04/1989		
Fundamento Legal:	artigo 146, inciso II, da Lei complementar nº 555/2014		
Data de Nascimento:	20/04/1966		
Data da Aposentadoria:	18/08/2021		
Data de referência para a verificação dos requisitos constitucionais:	31/12/2019	<u>REQUISITO CONSTITUCIONAL</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
Data de ingresso no Serviço Público (tempo efetivo/estável):	23/10/1990		
Início na Carreira:	23/10/1990		
Início no Cargo:	23/10/1990		
Idade :	53,73	0	
DIAS			
Tempo Anterior no Ente:	0		
Tempo de Contribuição no Ente:	11.168		
Contribuição Averbada:	392	EM ANOS	EM DIAS
Tempo de Contribuição Bruto:	11.560	30	10.950
Desconto:	0		
Tempo de Contribuição (em dias):	11.560		
Tempo de Serviço Público Bruto:	11.231		
Desconto:	0		
Tempo de Serviço Público (em dias):	11.231		
Tempo de efetivo exercício em atividade estritamente policial (Bruto):	10.661		
Desconto:	0		
Tempo na Carreira Líquido:	10.661		
Tempo no Cargo Bruto:	10.661		
Desconto:	0		
Tempo no Cargo (em dias):	10.661		
Sistema de Pontos:			
Ato:	4.351/2021		
Proventos:	R\$ 14.019,78		Integral
Última remuneração:	R\$ 14.019,78		
Trata-se de proventos com incorporação?	NÃO		
Foi constatada a ascensão funcional ?	NÃO		
Há irregularidades apresentadas no Parecer do Controle Interno ?	NÃO		